

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dracena/SP

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
Termo Aditivo nº 02 de 24 de janeiro de 2026

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE CELEBRARAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A OSS- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395 - Bairro Metr pole, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.910-108, e-mail: faculdade@fundec.edu.br, inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, mantenedora da Faculdades de Dracena, doravante denominada "UNIFADRA", neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Edson Hissatomi Kai, ad referendum do Conselho de Curadores da FUNDEC, e do outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC RDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, situada na Rua Virg lio Pagnozzi, nº. 822 - Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.617.584/0001-02, CEP 17.900-093, E-mail: diretoria@santacasadracena.com.br, doravante denominada "Santa Casa", neste ato representada por seu Provedor, o Sr. Celso Xavier Santin, portador do CPF nº 043.824.528-80, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legisla es vigentes, firmam o presente Termo de Aditamento, na conformidade das cl usulas seguintes:

CL USULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor referente ao reembolso de materiais consumidos pelos Supervisores de Est gio, reajustado anualmente, de acordo com o INPC acumulado, conforme previsto na CL USULA S TIMA, item "7.2", do Termo de Colabora o nº 001/24.

- a) O valor referente ao reembolso de materiais consumidos desde 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 ser  de R\$ 5.078,31 (cinco mil, setenta e oito reais e trinta e hum centavos) mensais.



CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A SANTA CASA deverá apresentar a prestação de contas dos repasses recebidos da UNIFADRA em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste Termo, obedecendo ao disposto nos artigos 63 e 66 da Lei nº 13.019/2014. A referida prestação de contas deverá ser elaborada nos moldes da **Instrução nº 01/2024** e suas eventuais alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), compreendendo a apresentação obrigatória do relatório de atividades realizadas no ano anterior, devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho pactuado; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa, até 28 de fevereiro do ano subsequente. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

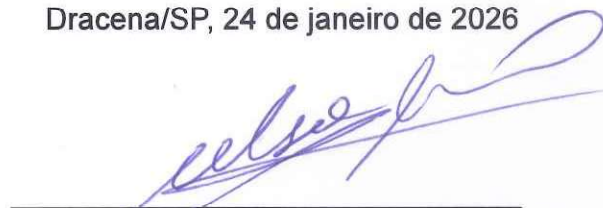
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 001/2024.

E, por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena/SP, 24 de janeiro de 2026



Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec



Celso Xavier Santin
Provedor da Santa Casa de Dracena

TESTEMUNHAS:



Ênio Garbelini
Diretor Acadêmico da Fundec



Fernando Aparecido Batista Bezerra
Secretário Assistente da Fundec